

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP (GEPRO), **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado pela empresa ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, sobre itens do Edital da Licitação Pública da **Tomada de Preços nº 008/2018 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recuperação do pavimento intertravado e recuperação do sistema de drenagem do Berço 100, inclusive acesso, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

1- Carga e espalhamento foram previstos? Em qual item do orçamento?

RESPOSTA

A carga e o espalhamento da areia e do pó de pedra para a execução da camada niveladora e do piso intertravado estão previstos nas composições dos itens 2.2 e 2.3 da Planilha Orçamentária.

2- Os blocos intertravados são de quantos MPA?

RESPOSTA

Conforme a Composição Unitária do item 2.3, constante na Planilha Orçamentária, a resistência dos blocos intertravados é de 35 MPA.

3- Qual equipamento foi previsto para demolição do concreto armado do dreno?

RESPOSTA

Conforme a Composição Unitária do item 3.2, constante na Planilha Orçamentária, a demolição será de realizada de forma manual, uma vez que não é concreto armado.

4- Foi previsto periculosidade para mão de obra? Caso não haja a referida previsão, não teria a EMAP que justificar a desnecessidade, visto que paga aos seus funcionários esse adicional?

RESPOSTA

Na Planilha Orçamentária não está previsto o adicional de periculosidade para mão de obra, uma vez que para os serviços contratados não há previsão legal para tal adicional.

5- Os valores da mão de obra utilizados estão inferiores aos valores atuais da convenção coletiva da categoria? Observamos que estão abaixo do fixado no dissídio coletivo vigente. Procede a referida afirmação?

RESPOSTA

Quanto a este ponto, a GEPRO manifestou-se da seguinte forma:

“A Planilha Orçamentária tem o mês de abril/2018 como data-base. Assim, não se encontra de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (ACT) vigente, uma vez que a mesma entrou em vigor a partir de 1º de maio de 2018. No entanto, informa-se que, segundo Decisão nº 457/1995-TCU-

Plenário, “os preços contratados não poderão não sofrer reajustes por incremento dos custos de mão de obra decorrentes da data-base de cada categoria, o de qualquer outra razão, por força do disposto no art. 28 e seus parágrafos da Lei nº 9069/1995, antes de decorridos o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação”. Outrossim, destaca-se a Licitante deve prever em suas Composições de Preços, os valores atuais para a mão de obra, conforme ACT vigente à data da apresentação das Propostas. Esta orientação é dada pelo Acórdão nº 2408/2009-TCU-Plenário, o qual classifica como “descabida a alegação de que o desequilíbrio ocorrera no mês de apresentação da proposta, porque fatos contemporâneos a sua elaboração não atendem aos critérios de superveniência e imprevisibilidade”. Destaca-se que, conforme CAMPELO (2014), “por justiça, [a revisão dos valores unitários] deve ser efetivada no contrato como um todo. Não se faz suficiente, com base em um único item, alegar o desequilíbrio, haja vista que outros insumos e serviços podem ter tido variação negativa no mesmo período”. Neste sentido, para efeito comparativo, foi realizada atualização de preços de mão de obra (conforme acordo coletivo vigente) e materiais para a data-base julho/2018, a qual identificou uma redução nos valor final do orçamento, fazendo com que as variações a maior nos valores da mão de obra sejam absorvidas pela variação negativa dos demais insumos.”

Ressalta-se que, de acordo com disposto na alínea “c.1” do subitem 7.1 do edital, deve ser considerado pelas licitantes o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de apresentação das propostas, conforme a seguir:

“c.1) A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.”

6- A locação do contêiner está com valor zerado. No caso, a EMAP irá disponibilizar vestiário e depósito para a contratada?

RESPOSTA

Está disponível no site da EMAP a retificação da Planilha de Composição de Custos Unitários.

7- Será disponibilizada energia e água? Existe previsão deste custo?

RESPOSTA

Conforme informado no Caderno de Encargos haverá fornecimento de água por conta da EMAP. Conforme informado na Planilha Orçamentária, a energia elétrica será fornecida por meio de “grupo gerador acima de 13KVA, motor diesel, rebocável, acionamento manual, incluindo combustível” previsto no item 1.4 da Planilha Orçamentária.

8- Está sendo previsto 4 (quatro) meses de execução para o contrato e 3 (três) meses de execução do piso intertravado (vide folhas 21 do Edital - No Termo de Referência). Para área prevista, esse tempo é suficiente?

RESPOSTA

Considerando a produtividade do item previsto nas publicações de referência, o prazo estipulado para a execução do serviço é suficiente.

9. Pode a EMAP, para efeito de conhecimento das informações acerca do orçamento disponibilizado aos licitantes, bem como das fórmulas aplicadas pelo setor de engenharia, fornecer as planilhas no formato Excel?

RESPOSTA

Já disponibilizado no site da EMAP.

São Luís/MA, 16 de agosto de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP